PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.002/77

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, conforme minuta em anexo e de conformidade com a lei Estadual nº.6.986, de 26/04/77, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Para fazer face às despesas do artigo anterior, usar-se-ão as dotações já constantes do Orçamento do presente / exercício.

ART. 3º - Para os exercício subsequêntes, a subvenção será aquela que constar da lei Orçamentária do Município, na forma / do Convênio, em renovação ou simples sequência.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta / lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal